



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

LEI DE Nº 170/05 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

Institui o Contrato Temporário de Trabalho, para o atendimento emergencial da administração pública do Município de Água Azul do Norte - Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE,
Estado do Pará;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Contrato Temporário de Trabalho para o atendimento emergencial da administração pública do Município de Água Azul do Norte, conforme o disposto no art. 37, IX, da Constituição da República.

Art.2º - A forma de contratação de que trata a presente lei vigorará até a realização de concurso público para a provisão dos cargos efetivos da administração pública, ainda vagos.

Art. 3º - A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por Instrumento Escrito, no qual será fixado prazo nunca superior a um (01) ano.

Art.4º - Os Contratos Temporários de Trabalho, serão extintos de pleno direito com a nomeação dos servidores por concurso público.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de janeiro de 2005.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de fevereiro de 2005.

Osvaldo Rogério de Souza
Prefeito em Exercício

Publicado em
Água Azul do Norte/Pa, 22/2/2005.